



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 234/2018**

**DE 26 DE MAIO DE 2018**

*Declara situação especial de emergência pública no Município de Amambai/MS por tempo indeterminado e dá outras providências.*

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo **art. 47, inciso I, da Lei Orgânica Municipal**, bem como,

**CONSIDERANDO** a paralisação nacional dos profissionais do transporte em manifesto contra os preços dos combustíveis, dentre outras reivindicações;

**CONSIDERANDO** que a paralisação tem afetado diversos setores da economia na circunscrição do Município;

**CONSIDERANDO** que a paralisação já provoca a falta de produtos e materiais essenciais, como combustível, medicamentos, alimentos, afetando o transporte escolar regular, entre outras atividades;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas preventivas, objetivando manter e resguardar os serviços que são plenamente essenciais;

**CONSIDERANDO**, por fim, a indefinição quanto ao fim da paralisação e o tempo necessário para retomar as condições normais de transporte e distribuição de produtos essenciais;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica declarada situação especial de emergência pública no âmbito do Município de Amambai/MS.

**Art. 2º.** Fica autorizada a paralisação de atividades nas secretarias municipais afetadas pela falta de combustível e de outros materiais essenciais até normalização dos respectivos abastecimentos.

**§1º.** A Secretaria Municipal de Saúde terá prioridade absoluta para abastecimento.

**§2º.** Fica autorizado, em caráter de urgência e excepcionalmente, o abastecimento de veículos utilizados para manutenção das atividades mínimas de saúde em postos de abastecimentos diversos dos contratados, desde que os contratados não possuam combustível para o atendimento das necessidades do Município, nos termos do que dispõe o Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Art. 3º.** Ficam os Secretários Municipais autorizados a adotarem todas as medidas necessárias para a manutenção da regularidade das atividades institucionais.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo único.** Em razão da situação de emergência, os Secretários Municipais responsáveis pelas unidades administrativas poderão limitar demandas visando o atendimento da saúde (especialmente o transporte de pacientes com ambulância), da educação (transporte escolar) e demais serviços essenciais como a coleta de lixo.

**Art. 4º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações necessárias ao resguardo da lei e da ordem pública municipal.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Amambai/MS, em 26 de Maio de 2018.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**  
*Prefeito de Amambai*

**JAURO BITTENCOURT MORETTO**  
*Secretário Municipal de Gestão*